



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

[www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 30/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Obtivemos através do acesso à página <b>www.aluminio.sp.gov.br</b> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
<b>Local:</b>	, _____ de _____ de 2020.
_____ <b>Assinatura</b>	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Alumínio e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo fax: (11) 4715-5500 – ramal 5314 ou alternativamente pelo e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Alumínio da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 14/2020**

**PROCESSO Nº 30/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2020**

**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Paço Municipal – Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio – SP – sala de reuniões do Gabinete do Prefeito**

**VISITA TÉCNICA:** Realizar Visita Técnica Nos locais onde serão executados os serviços e colher assinatura do responsável pelo setor que fez o acompanhamento da visita. Os locais e seus respectivos endereços estão relacionados no Memorial Descritivo, em folha denominada de “Atestado de Visita Técnica”. **Agendamento através do telefone (11) 4715-5500 no horário das 9h00 às 16h00** (ou através dos e-mails: planejamento@aluminio.sp.gov.br ou obras@aluminio.sp.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº 30/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na Seção de Protocolo, até o horário marcado para a sessão pública de processamento do Pregão. Após, os interessados em participar do certame deverão se dirigir à Divisão de Licitação e Contratos para o devido credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitações do Paço Municipal, à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP, iniciando-se no dia 23/09/2020, às 10:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através do site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

## I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, que integram este edital como anexos.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, além do termo de credenciamento (Anexo I), os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 3.1 deste item III.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

PREGÃO Nº14/2020 - PROCESSO Nº 30/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº14/2020 - PROCESSO Nº 30/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## 4.5 VISITA TÉCNICA (A visita técnica é obrigatória)

Realizar Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços e colher assinatura do responsável pelo setor que fez o acompanhamento da visita. Os locais e seus respectivos endereços estão relacionados no Memorial Descritivo, em folha denominada de “Atestado de Visita Técnica”. Agendamento através do telefone (11) 4715-5500 no horário das 9h00 às 16h00 (ou através dos e-mails: planejamento@aluminio.sp.gov.br ou obras@aluminio.sp.gov.br).

Para a apresentação da proposta o licitante deverá realizar a visita aos locais dos serviços. A empresa licitante deverá ser representada na visita pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s). O objetivo da visita é para que o licitante tenha amplo conhecimento de todas as condições do local dos serviços para avaliar as implicações dos mesmos na elaboração da sua proposta comercial.

**CERTIDÃO DE VISTORIA** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da proponente, em conjunto com o representante legal da Prefeitura

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

### 5.1 Do envelope “PROPOSTA” deverá constar:

5.1.1 **A proposta** deverá ser apresentada em folhas com a identificação (razão social da empresa), datilografadas (em máquina manual, elétrica ou microcomputador), sem rasuras, emendas ou borrões não ressalvados, devidamente assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, numerada, onde deverá conter, além de outras informações de livre disposição, os seguintes tópicos:

- a) proposta de preços;
- b) razão social da proponente, telefone e endereço completo;
- c) designação do número desta licitação;
- d) descrição do objeto;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.1.1.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, nas planilhas orçamentárias, já incluso BDI (Benefício e Despesas Indiretas). No BDI deve estar incluídos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos financeiros, etc.

5.1.1.1.10 preço total deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.1.1.2 **A licitante deverá apresentar proposta com o mês da abertura dos envelopes PROPOSTAS como referência.**
- 5.1.1.3 Declaração da empresa licitante, de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições do Edital que fará parte integrante do contrato.
- 5.1.1.4 Planilha demonstrativa do orçamento estimado em quantitativos e custos unitários em impresso próprio. A mesma deve seguir o modelo da planilha anexa, com especificações, conteúdo e estrutura.
- 5.1.1.5 Na planilha orçamentária não poderão ser alteradas as quantidades e especificações dos serviços constantes na planilha oferecida pela Prefeitura (ANEXO V).
- 5.1.1.6 Agência bancária e n.º da conta corrente para futuros pagamentos, bem como a qualificação de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, como: nome da pessoa, endereço, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa.
- 5.1.1.7 Indicação com nome e qualificação de quem subscreve os elementos da proposta.
- 5.1.1.8 Indicação com nome e qualificação de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução dos serviços.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 No envelope **HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

### **Documentos relativos a qualificação técnica:**

6.1.1 Para aferir a capacidade técnica das empresas, as Licitantes deverão apresentar:

6.1.1.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa comprovando a capacidade técnica operacional através da execução de serviços em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) aos da planilha orçamentária, apenas das parcelas de maior relevância abaixo listadas, semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar a quantidade. Seguem as parcelas de maior relevância:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- Roçada mecanizada: comprovar 50% da metragem total da planilha que é de 556.776,20 m<sup>2</sup>, devendo ser comprovado nos atestados 278.388,10 m<sup>2</sup> de roçagem mecanizada.

6.1.1.1.1 A comprovação referente ao item acima poderá ser feita por um único ou por vários atestados, desde que em períodos concomitantes. Deverá constar nos atestados roçada mecanizada, posto que a mesma se constituiu em serviço de engenharia. Os atestados deverão estar registrados no CREA.

6.1.1.1.2 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante, desde que os diversos atestados refiram-se a contratos executados no mesmo período.

6.1.2 Comprovação de aptidão técnica profissional para a realização das obras e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação através de **Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s)** que comprove(m)a execução de seus serviços da parcela de maior relevância (roçada mecanizada), independente de quantitativo.

**6.1.2.1 Para a comprovação do vínculo do profissional a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.1.2.1.1 Quando se tratar de dirigentes ou sócios proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social.

6.1.2.1.2 Quando for empregado, a comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

## **Documentos relativos à qualificação econômica financeira**

6.1.3 Prova de possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido registrado não inferior a R\$ 33.870,43, comprovando através da última alteração contratual registrada na JUCESP, admitida a sua atualização através de índice oficiais (artigo 31 parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com sua redução atual), correspondente a 5% do valor estimado da contratação que é de **R\$ 677.408,69 (seiscentos e setenta e sete reais, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

6.1.4 Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativos à mesma, nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

máximo, a 90 (noventa) dias contados da data fixada para o recebimento das propostas;

6.1.4.1 Caso a Proponente tenha atestado em regime de concordata, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir, emitido a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta.

## Documentos de caráter geral:

- 6.1.5 Declaração da licitante de que tem mantidas todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo da habilitação. (ANEXO II)
- 6.1.6 Declaração de que receberam todos os documentos, tais como edital, planilhas, anexos, minuta de contrato e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde se realizarão as obras, para a perfeita execução do objeto.
- 6.1.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.1.8 **Declaração da empresa que está ciente que o Município não dispõe de local licenciado para o depósito dos resíduos, ficando a remoção bem como a destinação final até uma área devidamente licenciada localizada na região, sendo responsabilidade da empresa contratada.**

## Documentos relativos à regularidade fiscal:

- 6.1.8 Prova de regularidade para com a fazenda Federal (Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (valores mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma de Lei, com prazo de 03 (três) meses, se outro prazo não vier estipulado nas certidões;
- 6.1.9 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por Lei, com prazo de validade em vigor;
- 6.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto da presente licitação;

6.1.12 Os documentos mencionados no item 6.1 e seguintes poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em imprensa oficial.

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Alumínio no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

b) que apresentem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar a sua decisão.

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima incidirá sobre o valor global.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), levando-se em consideração a planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

7.10.2 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.7 a 6.1.11 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.1 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastramento de Fornecedores desta Prefeitura.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.1 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 8.6.2 **No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a licença de operação do aterro que irá dispor os resíduos.**

## IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no município de Alumínio - SP, em conformidade com os Anexos III, IV e quantitativos do Anexo V deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1 As medições serão realizadas computando-se as quantidades de serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 10.2 As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues, em 03 vias, ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais (com valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao medido.
- 10.3 **A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção dos pagamentos.**
- 10.3.1 **Se o serviço estiver parcialmente subempreitado, nos termos da cláusula 09 da minuta do contrato (aprovação prévia da Prefeitura) a Contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da subcontratada.**
- 10.4 **As Notas Fiscais mencionadas no item 10.2 terão seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.**
- 10.4.1 Entre a data de entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 10.4.2 O pagamento mencionado no item 10.4 será feito somente através de depósito em conta corrente do vencedor, valendo o comprovante como recibo.
- 10.5 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
- 10.5.1 Se o erro for da Licitante vencedora, o valor da Nota Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 10.6 Por eventuais atrasos de pagamento em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 10.7 **A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 10.8 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

10.9 No caso de ocorrência da verificação, por parte da fiscalização da PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.

10.9.1 O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.

10.9.2 O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação de Nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico, sem reajuste.

10.10 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

11.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Licitação e Contratos para assinar o termo de contrato.

11.3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.12.3.1 e 7.12.3.2, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 11.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br).
- 11.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 do item VII e subitens 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, todos deste edital.
- 11.4 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados do 5º (quinto) dia útil da data da ordem de início dos serviços.
- 11.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nas situações previstas no art.57 e seus incisos da lei de licitações.
  - 11.5.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de prorrogação ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.
  - 11.5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa,

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 13.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até 15 (quinze) dias após a ordem de início dos serviços, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
  - 13.1.1 A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.1.2 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e às multas, observado o disposto no artigo 78, inciso I da lei Federal 9.666/93.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

14.2.1 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br).

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

14.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.6.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 14.8 Integram o presente edital: Anexo I - modelo de termo e credenciamento; Anexo II - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; **Anexo III - projeto básico ; Anexo IV – Memorial Descritivo; Anexo V – Planilha Orçamentária; Anexo VI – Minuta do Contrato.**
- 14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque – São Paulo.

Alumínio, 08 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO I MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente todas as condições de **habilitação** e **qualificação** exigidas e que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, não existindo, portanto, superveniência de fato impeditivo de sua habilitação no Pregão Presencial nº 14/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CIC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA EM VIAS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA** de acordo com as especificações do Anexo III – Projeto Básico, IV – Memorial Descritivo, Anexo V – Planilha Orçamentária e Anexo VI – Minuta de Contrato.

#### **2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**2.1. Os serviços deverão ser executados no município de Alumínio, nos locais indicados no Memorial Descritivo (ANEXO IV), pelo prazo de até 06 (seis) meses, contados do 5º dia útil do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sob o acompanhamento do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, que fiscalizará os serviços executados, e se encontrado qualquer irregularidade, comunicará à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o equipamento ou serviço rejeitado.**

#### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1. As Notas Fiscais mencionadas no item 11.2 do edital terão seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em 08 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**PREFEITO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA.**

**LOCAL: MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO**

#### **1 INTRODUÇÃO**

##### **1.1- OBJETIVO**

A presente concorrência tem por objetivo a apresentação dos parâmetros que deverão ser obedecidos pelas empresas para fornecer proposta de “ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA.**”.

##### **1.2 PRAZOS**

O prazo do serviço será de 6 meses a contar da assinatura do contrato.

##### **1.3 TIPO DE CONTRATO**

Os serviços serão contratados por regime de preço unitário e pagamento com medições mensais após a entrega de toda a documentação necessária comprovando a execução do serviço e apresentação da ART devidamente recolhida.

#### **3. ESCOPO DE FORNECIMENTO**

##### **Fornecimento de materiais de consumo:**

Fornecimento de todo material necessário para execução da obra

Contratada [ ] contratante

Fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços

Contratada [ ] contratante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **3.1 Descrição dos serviços**

### **3.1.1. Capina Manual da Guias e Calçadas**

Define-se capina manual a atividade de promover a retirada de mato, capim e ervas daninhas, existente nas vias públicas pavimentadas e nos passeios, utilizando equipamento manual (pás e enxadas).

O material resultante deverá ser removido por caminhão apropriado e seu destino final adequado de acordo com as normas ambientais vigentes.

### **3.1.2. Roçada Mecanizada de estradas e áreas públicas abertas.**

Roçada Mecanizada

A Roçada mecanizada deverá ser executada mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com roçadeira mecânica costal, tipo rotativas, vias e demais logradouros públicos ajardinados ou gramados, estradas vicinais.

Equipamentos e Pessoal

As equipes de trabalhadores em número de 10 (dez), destinados a atividade de roçada mecânica, deverão ser constituídos de 01 (um) encarregado e 05 (cinco) operadores de roçadeira e 05 (cinco) ajudantes gerais.

Importante, ao realizar os serviços portar tela protetora, para evitar acidentes. Deverão portar, ainda, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço, realizando a perfeito recolhimento e limpeza do local, coletando os resíduos e destinação final adequada.

Frequência:

Na elaboração do sistema de execução de serviços, a licitante além do atendimento ao disposto no Edital e seus anexos, deverá prever a execução dos serviços em pelo menos a cada três meses durante o ano em toda a área do Município e excepcionalmente quando exigido pela fiscalização da Prefeitura, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

Disposição dos resíduos.

O transporte e a disposição final de todos os resíduos, galhos, folhas secas e outros oriundos dos serviços de roçada, capina, dentre outros gerados serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que mesma ficará responsável pela correta destinação dos mesmos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

### **3.1.3. Roçada de córregos.**

A solicitação desses serviços faz-se necessária, na forma de evitar acúmulos de lixo ao entorno das margens dos córregos, contribuindo também com a saúde de toda população, diminuindo a proliferação de insetos e animais peçonhentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Alicerçados na nossa obrigação de agir, em defesa da vida, da saúde e da segurança dos munícipes e o cumprimento de nossas obrigações institucionais e legais.

Define-se como serviços de capina manual a operação de corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em margens e leitos de canais, córregos, com equipamento específico, varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para destinado apropriado.

Retirada dos leitos dos canais cobertos com materiais entendidos como sujeiras, especialmente plásticos, madeiras, vidros, metais, e outros que deverão ser arrastadas para as margens com uso de ferramentas apropriadas, confinadas, removidas e transportada para local apropriado, de acordo com as normas ambientais vigentes.

### 3.1.4. Equipe Padrão.

Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da Contratada a Prefeitura, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados e motorista, operadores de máquina e equipamentos para atendimento as necessidades da Contratante na execução de serviços diversos, que deverão trabalhar devidamente uniformizados, com ferramental apropriado e utilizando os equipamentos de proteção individual.

Obs. Os valores e quantitativos são estimados, podendo ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante.

Serviços que serão executados pela equipe Padrão.

- Poda manual ou mecânica de arvores, desbaste, arbustos existentes em avenidas, jardins, prédios públicos, restauração de gramado com adubação, combate a pragas com produtos recomendados e o recolhimento dos materiais resultantes dessa limpeza e conservação e dar destino final adequado.
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Limpeza geral, limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas daninhas arrancadas na roçada e qualquer outro tipo de detrito.
- Limpeza e desassoreamento de canaletas de águas pluviais localizadas nas vias publicas e estradas Municipais.
- Limpeza manual de boca de lobos, poços de visitas e galerias de águas pluviais.

Serviço de limpeza manual de drenagens urbanas consiste na limpeza e desobstrução de bocas de lobo, poços de visita e galerias de águas pluviais, com a respectiva remoção dos detritos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

A equipe deverá utilizar ferramentas apropriadas, primeiramente destampa o dispositivo, desalojam os detritos acumulados e removem os materiais que estavam obstruindo a passagem das águas.

- Operação cata treco na cidade.

O serviço de coleta e transporte de resíduos volumosos caracteriza-se pela coleta e retirada de grandes objetos inservíveis, como, por exemplo, restos de móveis, colchões e outros objetos similares de porte, não embalados em sacos plásticos, apresentados pelos domicílios e/ou existentes nas vias e logradouros públicos, e é popularmente conhecido como operação “cata bagulho” ou “cata treco”

- Caiação de Meio Fios

A caiação consiste em fornecer e aplicar por meio de brocha ,uma solução de cal hidratada em postes e na sua superfície do meio fio, de forma contínua ou alternada, será realizada em todas as vias pavimentadas mediante Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura.

- Limpeza e higienização de abrigo de Ônibus e placas de sinalização viária.
- A equipe padrão deverão trabalhar de segunda-feira a sábado, das 7:00 ate 15:20 ou de segunda-feira a sexta-feira perfazendo o mesmo total de 44 horas semanais.

Em casos excepcionais a Prefeitura poderá convocar equipes para trabalho em feriados e domingos.

- A equipe padrão poderá ser utilizada, pelo município, em funções que não estão acima descritas, apenas nos casos de emergência ou calamidade pública.
- Os resíduos coletados deverão ser destinados em local apropriado, atendendo as normas ambientais vigentes.

- **Histograma de Veículos e Equipamentos – Equipe Padrão**

Para cada equipe-padrão deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramental:

01 Retroescavadeira

01 Caminhão tipo basculante com capacidade para 5m3

10 cones de sinalização

10 enxadas

10 pás



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

05 carrinhos de mão

Telas de proteção

Placas de sinalização

Todos os outros equipamentos necessários ao bom e seguro desempenho dos serviços.

- **Histograma de Mão de Obra – Equipe Padrão**

Deverá a equipe padrão ser constituída pelos seguintes trabalhadores:

01 Encarregado

01 Operador de Maquina

01 Motorista

04 trabalhadores braçais

É estimada a necessidade de pelo menos 01 (uma) equipe/mês para realizações desta atividade.

### **3.1.5. Locação de caminhão hidrojato para sucção das bocas de lobo, onde não houver a possibilidade de limpeza manual.**

Locação de caminhão auto vácuo, bomba de anel líquido, tanque com capacidade para 8.0m<sup>3</sup> para acompanhar hidrojato, com motorista e dois ajudantes, em conformidade com o estabelecido.

A Execução de serviços engloba a limpeza, manutenção e desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais independente do diâmetro e extensão.

O(s) ajudante (operadores) e motorista(s) responsável(is) pela condução do(s) veículo(s), deverá(ão) ser devidamente habilitado(s) e com experiência na função, sendo que a **CONTRATADA** para o item 01 – Caminhão auto vácuo, deverá dispor de 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes .

Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação do Departamento Municipal de Serviços Urbanos, que definirá a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

### **3.1.6. Operação de Sistema Eco Bairro e Objetos inservíveis a população.**

A implantação do Sistema de Eco Bairro tem como objeto disciplinar e ordenar o descarte de produtos diversos, inservíveis a população, em bairros do Município.

Os Eco pontos são locais de entrega voluntária de pequenos volumes de entulho (até 1 m<sup>3</sup>), grandes objetos (móveis, poda de árvores etc.) .

A coleta é recomendada desde a instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, usados como ferramenta para desenvolver uma atividade sustentável.

O descarte correto desses resíduos é um ato cidadão que, além de preservar o meio ambiente, mantém a cidade limpa, bonita e livre de insetos transmissores de doenças, como o mosquito Aedes Aegypt, causador da dengue, da zika e da chikungunya. O



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

descarte incorreto polui o meio ambiente e potencializa a proliferação de mosquitos e o surgimento de doenças.

A implantação do sistema de Eco Bairro tem como objeto disciplinar e ordenar o descarte de produtos diversos, oferecendo área para que a futura Contratada faça a implantação desse sistema.

A ideia de ordenação ambiental se fortaleceu pela necessidade de minimizar os impactos negativos de lançamentos de resíduos em locais públicos. Paralelamente pretende conscientizar a população sobre a continuidade da responsabilidade sobre o resíduo gerado.

Esta ação, além de diminuir a poluição, evita a exploração desmedida de recursos naturais e a proliferação de vetores de doenças que afetam a saúde da população, como o Aedes Aegypti, por exemplo.

Os Eco Pontos deverão ser aptos a receber materiais tais como, móveis, sofás, inservíveis a população.

A futura contratada deverá disponibilizar em cada local a previsão de 05 (cinco) caçambas estacionárias para que a população possa dispor os resíduos inservíveis.

Tempo de permanência, a cada 3 (três) dias realizar a troca da caçamba cheia por uma vazia.

## **Eco Bairros**

**Vila Paraíso (1)**

**Vila Brasilina (1)**

**Cemitério Municipal (1)**

**Vila Progresso (1)**

**Alto do Itararé (1)**

## **4. ENCARGOS DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecimento dos documentos de referência e padrões PMA necessários e relacionados ao projeto, em meio magnético ou eletrônico.

## **5. ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecimento de todo material necessário para a execução da obra, inclusive os materiais de consumo, formas com suas partes e acessórios (ver item 3.3);
- 5.2. Transporte de todos os resíduos gerados para o bota fora legalizado;
- 5.3. Cumprir rigorosamente as normas de segurança regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.4. Manter técnico de segurança em número suficiente de acordo com a **Portaria 3214** durante toda a jornada de trabalho inclusive turnos, ao longo de todo o período de execução da obra;
- 5.5. Antes da execução dos serviços deverá ser feita uma APT (análise prevencionista do trabalho);
- 5.6. Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes de trabalho;
- 5.7. Fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para seus funcionários na execução da obra, bem como os EPI's (equipamento de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), fiscalizando inclusive o uso dos mesmos pelos funcionários;
- 5.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter sinalização em todas as frentes de serviço da obra, prevendo e provendo totais condições de trabalho para execução da mesma sem risco aos funcionários, tanto da CONTRATADA, quanto aos funcionários da PMA;
- 5.9. Quaisquer paralisações nas frentes de trabalho da contratada por condições inseguras serão de responsabilidade técnica e comercial exclusiva da contratada;
- 5.10. Garantir que as atividades sejam PARALISADAS e não sejam reiniciadas até a normalização dos efeitos naturais como vento, chuvas, raios e formação de tempestades que possam comprometer a integridade física das pessoas;
- 5.11. Garantir a manutenção da integridade, das condições de SAÚDE, física e psíquica dos colaboradores;
- 5.12. Todos os funcionários da CONTRATADA próprios ou terceirizados, deverão se utilizar do uniforme da CONTRATADA;
- 5.13. Fornecer transporte para os seus funcionários;
- 5.14. As refeições deverão ser feitas fora do recinto da PMA, por conta da CONTRATADA;
- 5.15. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade civil, fiscal e criminal relativa à execução da obra, indenizando prontamente quaisquer prejuízos causados a PMA ou terceiros em razão da conduta culposa ou dolosa dos seus funcionários e prepostos;
- 5.16. A CONTRATADA deverá reembolsar quaisquer despesas que a PMA venha a ter em razão de condenação judicial interpostas pôr seus funcionários ou terceiros que se julguem prejudicados direta ou indiretamente em razão de fatos relacionados ao presente contrato;
- 5.17. Fornecimento de todo e quaisquer equipamentos e máquinas, ferramental, para a execução completa do serviço, não se limitando aos aqui citados, responsabilizando-se inclusive pelo ônus de transporte e seguro, para enviá-las ao local da execução dos serviços e deles retirá-los quando terminados os serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 5.18. Fornecimento de toda a mão-de-obra necessária para a execução do serviço, assumindo inclusive, todos os encargos trabalhistas e sociais vigentes até a conclusão final da obra e sua aceitação pela CONTRATANTE;
- 5.19. A CONTRATADA deve obedecer as Leis e Normas Nacionais de Meio Ambiente, utilizando a melhor tecnologia disponível;

---

**Engº. Rodolpho Barreto Miguel Rodrigues**  
**Departamento Municipal de Planejamento e Obras**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### Planilha orçamentaria - Serviço de Manutenção, conservação e limpeza pública

Item	Descricao dos Servicos		Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Preço Mensal	
1	Capinação Manual (guias , sarjetas e calçada)	m2	97.065,64	0,60	R\$ 58.239,38	16.177,61	R\$ 9.706,56
2	Roçada Mecanizada de Margens de estradas e areas publicas abertas	m2	140.128,10	0,50	R\$ 70.064,05	23.354,68	R\$ 11.677,34
3	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Propios Municipais)	m2	60.341,88	0,60	R\$ 36.205,13	10.056,98	R\$ 6.034,19
4	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades Escolares)	m2	145.488,48	0,60	R\$ 87.293,09	24.248,08	R\$ 14.548,85
5	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades Esportivas)	m2	15.891,40	0,60	R\$ 9.534,84	2.648,57	R\$ 1.589,14
6	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades Saude)	m2	27.586,14	0,60	R\$ 16.551,68	4.597,69	R\$ 2.758,61
7	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada (Unidades Assistenciais)	m2	59.012,20	0,60	R\$ 35.407,32	9.835,37	R\$ 5.901,22
8	Corte de mato e grama - Roçada Mecanizada Corregos	m2	108.328,00	0,65	R\$ 70.413,20	18.054,67	R\$ 11.735,53
9	Fornecimento de Equipe Padrão	mês	3,00	65.000,00	R\$ 195.000,00	0,50	R\$ 32.500,00
10	Locação de Caminhao Hidrojato para succao de bocas de lobo	hora	60,00	325,00	R\$ 19.500,00	10,00	R\$ 3.250,00
11	Implantacao de Eco Bairro para disposiçao de bens inserviveis a população (05 Pontos)	viagens	360,00	220,00	R\$ 79.200,00	60,00	R\$ 13.200,00
					<b>R\$ 677.408,69</b>		<b>R\$ 112.901,45</b>

Quantidade estimada : 06 meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## Relação de áreas e frequência para serviço de roçada.

<b>Próprios Municipais</b>	<b>Local</b>	<b>Area (m2)</b>	<b>Freq.</b>	<b>Area Total m2</b>
Area Institucional SABESP	Vila Alpha	2.258,88	1,00	2.258,88
Cemiterio Municipal	Sta.Luzia	2.899,00	2,00	5.798,00
Centro de Viveiro de Mudas	Briquituba	570,00	2,00	1.140,00
Cooperativa Reciclagem	Irema	10.000,00	2,00	20.000,00
Departamento de Transporte Municipal	Irema	575,00	2,00	1.150,00
Paço Municipal	Sta.Luzia	8.465,00	3,00	25.395,00
Parquinho Comunitario Vila Paraiso	Paraiso	300,00	2,00	600,00
Torre UHF		2.000,00	2,00	4.000,00
				<b>60.341,88</b>
<b>Areas Esportivas</b>				
Ginasio de Esportes	Vila Brasilina	1.452,00	1,00	1.452,00
Cento Esportivo Joao Gomes de Paula	Olidel	9.439,40	1,00	9.439,40
Campo de Futebol Tarcisio Marinho Alcantara	V.Paraiso	5.000,00	1,00	5.000,00
				<b>15.891,40</b>
<b>Saude</b>				
Posto de Saude	Itarare	600,00	6,00	3.600,00
Pronto Socorro Municipal	Olidel	2.147,69	6,00	12.886,14
Centro Zoonoses	Irema	1.850,00	6,00	11.100,00
				<b>27.586,14</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

<b>Estradas municipais e áreas publicas</b>				
Estrada Dr. Irineu Rezende (Pista Caminhada até Portaria Condoville )		11.400,00	1,00	11.400,00
Estrada Dr.Irineu Rezende (Condoville até Estrada Helio V. Netto)		12.600,00	1,00	12.600,00
Estrada Municipal Aurora Coelho Cerioni		15.400,00	1,00	15.400,00
Estrada Jasiel do Prado até a Fazenda Gir		19.032,00	1,00	19.032,00
Estrada Helio Wanderley Neto		1.200,00	1,00	1.200,00
Estrada Horácio Lourenco		2.400,00	1,00	2.400,00
Area da Rua Floriano Vieira / Espirito Santo	Pedagio	4.788,00	1,00	4.788,00
Area da Rua Sergipe	Pedágio	686,00	1,00	686,00
Area na Rua Rio Grande do Sul/ Progresso	Pedágio	500,00	1,00	500,00
Av.Helena Pereira de Moraes		43.220,00	1,00	43.220,00
Av.Jose Ermirio de Moraes	Industrial	9.153,00	1,00	9.153,00
Distrito Industrial Briqueituba	Briqueituba	2.164,00	1,00	2.164,00
Tancao Alto do Itarare e Pista de Caminhada	Alto Itararé	11.335,10	1,00	11.335,10
Area da Vila Paraiso (Recinto Festa)	V.Paraiso	6.250,00	1,00	6.250,00
				<b>140.128,10</b>
<b>Escolas - Areas Educacao</b>				
EM Isaura Kruger	Industrial	5.500,00	4,00	22.000,00
EM Joao de Almeida		2.000,00	4,00	8.000,00
Escola Antonio de Castro Figueiroa	Olidel	2.500,00	4,00	10.000,00
EMEI Roberto Ney Novaes		500,00	4,00	2.000,00
EMEI Jose Joaquim da Silva		500,00	4,00	2.000,00
Creche Benedita Furquim Dias	Paraiso	500,00	4,00	2.000,00
Creche Municipal João Sabbi	Paraiso	750,00	4,00	3.000,00
Creche Paulo Simões	Paulo Dias	1.300,00	4,00	5.200,00
Escola Comendador Rodovalho	Paulo Dias	4.500,00	4,00	18.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

EMEI Manoel Netto Filho	Pedagio	4.000,00	4,00	16.000,00
EMEI Vicente Botti	Vila Industrial	650,00	4,00	2.600,00
EMEI Jose Jesus Paes	Figueiras	10.000,00	4,00	40.000,00
Univesp	Vila Industrial	1.376,00	4,00	5.504,00
Escola Sinindu	Sinindu	1.400,00	4,00	5.600,00
Área atrás da Biblioteca Municipal	Sta.Luzia	496,12	4,00	1.984,48
Prédio da Merenda Escolar	Olidel	400,00	4,00	1.600,00
				<b>145.488,48</b>
<b>Córregos</b>				
Córrego do Itararé		830,00	2,00	1.660,00
Córrego dos Bugres ao Lado do Ginásio de Esportes		3.750,00	2,00	7.500,00
Córrego dos Bugres ao Lado do UNIVESP		2.100,00	2,00	4.200,00
Córrego dos Bugres Rod. Raposo Tavares até o Córrego Varjão		3.250,00	2,00	6.500,00
Córrego dos Bugres em frente ao Paço Municipal		1.764,00	2,00	3.528,00
Córrego dos Bugres Vila Brasilina		9.100,00	2,00	18.200,00
Córrego dos Bugres Vila Santa Luzia		1.500,00	2,00	3.000,00
Córrego do Varjão Bairro Irema		6.000,00	2,00	12.000,00
Córrego Varjão ao lado da Praça 8 de Março		4.800,00	2,00	9.600,00
Córrego Varjão da Ponte da Vila Pedágio até a Ponte do Brejo		13.000,00	2,00	26.000,00
Córrego Varjão da Rua Mariana até a Ponte da Vila Pedágio		8.070,00	2,00	16.140,00
				<b>108.328,00</b>
<b>Assistência Social</b>				
Centro Comunitário Alto do Itararé	Alto do Itararé	1.501,60	4,00	6.006,40
Centro Comunitário Irema	Irema	800,00	4,00	3.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Centro Comunitário Jardim Olidel	Olidel	2.966,85	4,00	11.867,40
Centro Comunitário Jardim Progresso	Jardim Progresso	2.180,00	4,00	8.720,00
Centro Convivência Idoso Vila Brasilina	Vila Brasilina	6.809,00	4,00	27.236,00
Campinho atrás do Casa Lar Irema	Irema	143,60	4,00	574,40
Casa Lar Irema	Irema	352,00	4,00	1.408,00
				<b>59.012,20</b>

## Locais e áreas para serviços de capinação manual (guias, sarjetas e calçadas)

Bairro	Logradouro Publico	Metro	Guia	M2
Jardim Alvorada	Rua Professor Joaquim Coelho	256,00	1,00	256,00
Jardim Alvorada	Rua Vicente Metidieri	216,00	1,00	216,00
Jardim Alvorada	Rua Ida Taraborelli	494,00	1,00	494,00
Jardim Alvorada	Rua Francisco Carlos Pistilla	246,00	1,00	246,00
Alto do Itarare	Alameda dasÁguas Claras	448,50	1,00	448,50
Alto do Itarare	Alameda dos Cipretes	141,40	1,00	141,40
Alto do Itarare	Av. Jasiel do Prado Ferreira Trecho 1	520,00	1,00	520,00
Alto do Itarare	Av. Jasiel do Prado Ferreira Trecho 2	130,00	1,00	130,00
Alto do Itarare	Av. Itararé	365,80	1,00	365,80
Alto do Itarare	Rua dos Bandeirantes	895,00	1,00	895,00
Alto do Itarare	Rua Eugênio Muller	1.126,09	1,00	1.126,09
Alto do Itarare	Rua Sílvio Ribeiro	597,00	1,00	597,00
Alto do Itarare	Rua Olivério Ferreira	697,74	1,00	697,74
Alto do Itarare	Alameda dos Pinheiros	174,65	1,00	174,65
Alto do Itarare	Rua S/D - rua do meio	260,00	1,00	260,00
Granja Modelo	Rua Vereador Alcides Bianco	812,35	1,00	812,35
Granja Modelo	Rua Luso de Lima	1.819,30	1,00	1.819,30
Granja Modelo	Rua Geraldo Rodrigues da Silva	236,00	1,00	236,00
Granja Modelo	Rua Iracema Abrão Martins	250,20	1,00	250,20
Granja Modelo	Rua João Guimarães	1.168,60	1,00	1.168,60
Granja Modelo	Rua Vereador Arlindo Taraborelli	711,20	1,00	711,20
Granja Modelo	Rua José Pires de Arruda	1.029,90	1,00	1.029,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Granja Modelo	Vieia "2"	94,30	1,00	94,30
Granja Modelo	Travessa José Pires de Arruda	203,90	1,00	203,90
Granja Modelo	Vieia "1"	93,00	1,00	93,00
Granja Modelo	Rua José Leão Granito	116,60	1,00	116,60
Granja Modelo	Estrada Municipal Hélio Wanderley Neto (parcial)	600,40	1,00	600,40
Industrial	Rua Gaspar Ricardo	754,76	1,00	754,76
Industrial	Rua Anhaia Mello	91,64	1,00	91,64
Industrial	Rua Gabriel da Silva Dias Trecho 1	140,00	1,00	140,00
Industrial	Rua Gabriel da Silva Dias Trecho 2	400,00	1,00	400,00
Industrial	Rua Theodoro Ramos Trecho 1	140,00	1,00	140,00
Industrial	Rua Theodoro Ramos trecho 2	200,00	1,00	200,00
Industrial	Rua Airoza Galvão	532,94	1,00	532,94
Industrial	Rua Nunes Rabello	274,00	1,00	274,00
Industrial	Rua Ale1andre Brodowisk	428,60	1,00	428,60
Industrial	Rua Moraes do Rego	694,58	1,00	694,58
Industrial	Rua Hell	170,64	1,00	170,64
Industrial	Rua Com. Rodovalho	404,66	1,00	404,66
Industrial	Rua Alexandre Albuquerque	536,00	1,00	536,00
Industrial	Rua Uchôa Cavalcanti	363,18	1,00	363,18
Industrial	Rua Prestes Maia	390,00	1,00	390,00
Industrial	Rua Garcia	290,00	1,00	290,00
Industrial	Rua José Maria Borges	851,90	1,00	851,90
Industrial	Rua Paula Souza	476,72	1,00	476,72
Industrial	Rua Cerqueira César Trecho 1	300,00	1,00	300,00
Industrial	Rua Cerqueira César Trecho 2	500,00	1,00	500,00
Industrial	Rua Brandt de Carvalho	360,00	1,00	360,00
Industrial	Rua Alvaro de Menezes Trecho 1	220,00	1,00	220,00
Industrial	Rua Alvaro de Menezes Trecho 2	560,00	1,00	560,00
Industrial	Rua João Ferraz	100,00	1,00	100,00
Industrial	Travessa Brandt de Carvalho	220,00	1,00	220,00
Industrial	Rua Oscar Martins de Ribeiro	120,50	1,00	120,50
Industrial	Rua Adolfo Wanderley trecho 1	260,00	1,00	260,00
Industrial	Rua Adolfo Wanderley trecho 2	200,00	1,00	200,00
Industrial	Av. Theodomiro Carneiro Santiago Trecho 1	200,00	1,00	200,00
Industrial	Av. Theodomiro Carneiro Santiago Trecho 2	320,00	1,00	320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
 Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
 C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Industrial	Rua Com. Pereira Ignácio	100,00	1,00	100,00
Industrial	Rua S/D	502,40	1,00	502,40
Industrial	Travessa Valdemar Dias	152,00	1,00	152,00
Industrial	Travessa Alcides Nunes	152,00	1,00	152,00
Industrial	Travessa Osvaldo Pereira	152,00	1,00	152,00
Industrial	Travessa João Rodrigues Oliveira	152,00	1,00	152,00
Industrial	Rua Reginaldo Aparecido Oliveira (terra)	330,00	1,00	330,00
Industrial	Av. Santiago	1.192,00	1,00	1.192,00
Industrial	Av. Senador José Emírio de Moraes Trecho 1	4.330,50	1,00	4.330,50
Industrial	Av. Senador José Emírio de Moraes Trecho 2	2.240,00	1,00	2.240,00
Itarare	Rua José Nicolau de Moraes Trecho 1	798,56	1,00	798,56
Itarare	Rua José Nicolau de Moraes Trecho 2	680,00	1,00	680,00
Itarare	Rua Gabriel de Almeida	336,13	1,00	336,13
Itarare	Rua Brasília Nicolau de Moraes	339,14	1,00	339,14
Itarare	Rua Brasília Nicolau de Moraes	194,00	1,00	194,00
Itarare	Rua S/D (terra)	224,34	1,00	224,34
Itarare	Travessa Santa Cruz	408,00	1,00	408,00
Itarare	Rua Maímiano Saldanha	527,58	1,00	527,58
Itarare	Rua Altina das Dores	119,72	1,00	119,72
Itarare	Rua Ezechias Raimundo	249,58	1,00	249,58
Itarare	Av. Jasiel do Prado Ferreira Trecho 1	240,00	1,00	240,00
Itarare	Av. Jasiel do Prado Ferreira Trecho 2	780,00	1,00	780,00
Itarare	Rua S/D	344,00	1,00	344,00
Itarare	Rua Benedito Vieira	593,75	1,00	593,75
Itarare	Rua Theodoro Corrêa dos Santos	156,15	1,00	156,15
Itarare	Rua Antonio Medeiros dos Santos	103,00	1,00	103,00
Jardim Novo Progresso	Rua São Paulo Trecho 1	212,80	1,00	212,80
Jardim Novo Progresso	Rua São Paulo Trecho 2	212,80	1,00	212,80
Jardim Novo Progresso	Rua Rio de Janeiro	425,80	1,00	425,80
Jardim Novo Progresso	Rua S/D	58,00	1,00	58,00
Jardim Novo Progresso	Travessa Antônio Luiz Ferreira	80,00	1,00	80,00
Jardim Novo Progresso	Rua Rio Grande do Sul (parcial)	583,36	1,00	583,36
Jardim Novo Progresso	Rua Floriano Vieira ( PARCIAL )	591,38	1,00	591,38
Jardim Olidel	Rua Angelino Soares da Cruz	699,30	1,00	699,30
Jardim Olidel	Rua Luiz Martins	491,94	1,00	491,94



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Jardim Olidel	Rua dos Jacarandás	713,10	1,00	713,10
Jardim Olidel	Rua Jovino de Souza	600,60	1,00	600,60
Jardim Olidel	Rua dos Ipês	274,00	1,00	274,00
Jardim Olidel	Rua dos Pinheiros	780,50	1,00	780,50
Jardim Olidel	Rua Antônio Russo	327,50	1,00	327,50
Jardim Olidel	Rua dos Cambarás	1.229,34	1,00	1.229,34
Jardim Olidel	Rua Augusto Fernandes Filho	165,12	1,00	165,12
Jardim Olidel	Av. Otavio Correa da Costa	761,90	1,00	761,90
Jardim Olidel	Rua Alberto Bertelli	1.113,20	1,00	1.113,20
Jardim Olidel	Rua Antônio Jacintho	134,80	1,00	134,80
Jardim Olidel	Rua Simão de Campos	165,74	1,00	165,74
Jardim Olidel	Rua José Vicentini	697,00	1,00	697,00
Jardim Olidel	Rua dos Carvalhos	1.328,18	1,00	1.328,18
Jardim Progresso	Rua Alagoas	558,40	1,00	558,40
Jardim Progresso	Rua Sergipe	334,00	1,00	334,00
Jardim Progresso	Rua Ceará	299,00	1,00	299,00
Jardim Progresso	Rua Pará	381,90	1,00	381,90
Jardim Progresso	Rua Rio Grande do Norte	162,00	1,00	162,00
Jardim Progresso	Rio Grando do Sul	712,22	1,00	712,22
Jardim Progresso	Rua Amazonas	31,70	1,00	31,70
Jardim Progresso	Travessa Antônio Mariano (viela)	198,00	1,00	198,00
Jardim Progresso	Rua João Nunes Pereira	119,50	1,00	119,50
Jardim Progresso	Rua Paraná Trecho 1	706,50	1,00	706,50
Jardim Progresso	Rua Paraná Trecho 2	302,80	1,00	302,80
Jardim Progresso	Travessa Antônio Luiz de Medeiros (atrás Honorina)	205,20	1,00	205,20
Jardim Progresso	Viela Sanitária (Rua Pará 1 Rua Paraná)	110,00	1,00	110,00
Jardim Progresso	Rua Mato Grosso Trecho 1	191,10	1,00	191,10
Jardim Progresso	Rua Mato Grosso Trecho 2	445,90	1,00	445,90
Jardim Progresso	Rua Floriano Vieira ( PARCIAL )	625,90	1,00	625,90
Vila Alpha	Rua Francisca Maria da Conceição	346,80	1,00	346,80
Vila Alpha	Rua Toyo Kitagawa	778,00	1,00	778,00
Vila Alpha	Rua Pastor Paulo Roberto Machado	111,50	1,00	111,50
Vila Alpha	Rua Ana Angélica Rodrigues da Cruz	302,00	1,00	302,00
Vila Alpha	Rua David Martinez	246,00	1,00	246,00
Vila Alpha	Rua Joaquim Cerioni	306,00	1,00	306,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Vila Alpha	Rua David Ribeiro	437,90	1,00	437,90
Vila Alpha	Rua Presbítero Gediel de Moura	528,00	1,00	528,00
Vila Alpha	Rua José Remonte	208,00	1,00	208,00
Vila Alpha	Rua Domingos Bregues	225,00	1,00	225,00
Vila Alpha	Rua Edilson Epaminondas da Silva	399,90	1,00	399,90
Vila Brasilina	Rua Pedro Ladra Souto	105,00	1,00	105,00
Vila Brasilina	Rua Isaltino Ribeiro de Medeiros	331,00	1,00	331,00
Vila Brasilina	Rua Antônio de Jesus	322,00	1,00	322,00
Vila Brasilina	Rua Rosa Maria Fogaça	357,18	1,00	357,18
Vila Brasilina	Rua Honorina Rios de Carvalho Mello Trecho 1	400,00	1,00	400,00
Vila Brasilina	Rua Honorina Rios de Carvalho Mello Trecho 2	220,54	1,00	220,54
Vila Brasilina	Rua Modesto Cerione	383,80	1,00	383,80
Vila Brasilina	Rua Daniel Mendes Pontes	499,08	1,00	499,08
Vila Brasilina	Rua Aparecida	138,48	1,00	138,48
Vila Brasilina	Rua Profº Julieta de Castro	382,88	1,00	382,88
Vila Brasilina	Rua Efigênia Féli1 de Oliveira Faustino (terra)	596,60	1,00	596,60
Vila Brasilina	Rua Andreino de Jesus	294,70	1,00	294,70
Vila Brasilina	Rua Áureo Moura	64,90	1,00	64,90
Vila Brasilina	Rua Marcolino Tavares	635,70	1,00	635,70
Vila Brasilina	Rua Paulo Dias	720,30	1,00	720,30
Vila Paraíso	Rua Porto Seguro Trecho 1	725,50	1,00	725,50
Vila Paraíso	Rua Porto Seguro Trecho 2	725,50	1,00	725,50
Vila Paraíso	Rua Antônio Cereta	286,00	1,00	286,00
Vila Paraíso	Rua Ilhéus	527,80	1,00	527,80
Vila Paraíso	Rua Mariana	632,00	1,00	632,00
Vila Paraíso	Rua Ouro Preto	482,80	1,00	482,80
Vila Paraíso	Rua Yoneo Sato	836,00	1,00	836,00
Vila Paraíso	Rua Lamartine de Oliveira	1.240,00	1,00	1.240,00
Vila Paraíso	Rua Sorocaba	332,00	1,00	332,00
Vila Paraíso	Rua São Vicente Trecho 1	300,00	1,00	300,00
Vila Paraíso	Rua São Vicente Trecho 2	256,00	1,00	256,00
Vila Paraíso	Rua Antenor Bento de Souza	70,62	1,00	70,62
Vila Paraíso	Rua Poços de Caldas	252,22	1,00	252,22
Vila Paulo Dias	Rua Divaldo Pereira Lima	156,00	1,00	156,00
Vila Paulo Dias	Rua João Isidoro Vieira	66,00	1,00	66,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Vila Paulo Dias	Rua Celiciano Machado	63,00	1,00	63,00
Vila Paulo Dias	0	146,40	1,00	146,40
Vila Paulo Dias	Rua Benedito Antônio Mariano	136,90	1,00	136,90
Vila Paulo Dias	Rua Antônio Dias	1.215,60	1,00	1.215,60
Vila Paulo Dias	Travessa Soldado Silva	163,30	1,00	163,30
Vila Paulo Dias	Rua Sebastião Butieri	68,40	1,00	68,40
Vila Paulo Dias	Rua José Paulino de Souza	124,90	1,00	124,90
Vila Paulo Dias	Rua Enio de Almeida (terra)	211,80	1,00	211,80
Vila Paulo Dias	Rua Pedro Estevan da Silva	219,36	1,00	219,36
Vila Paulo Dias	Rua Paulo Dias	1.901,90	1,00	1.901,90
Vila Pedagio	Rua Floriano Vieira Trecho 1	300,00	1,00	300,00
Vila Pedagio	Rua Floriano Vieira Trecho 3	100,00	1,00	100,00
Vila Pedagio	Rua Floriano Vieira Trecho 1	400,00	1,00	400,00
Vila Pedagio	Rua Pernambuco Trecho 1	266,00	1,00	266,00
Vila Pedagio	Rua Pernambuco Trecho 2	266,00	1,00	266,00
Vila Pedagio	Rua Espírito Santo Trecho 1	362,90	1,00	362,90
Vila Pedagio	Rua Espírito Santo Trecho 2	362,00	1,00	362,00
Vila Pedagio	Travessa José Tei1eira (viela)	115,60	1,00	115,60
Vila Pedagio	Rua Santa Catarina	144,00	1,00	144,00
Vila Pedagio	Rua Manuel Pereira da Silva	345,00	1,00	345,00
Vila Pedagio	Rua Goiás	221,00	1,00	221,00
Vila Pedagio	Rua Eduardo Grilo Trecho 1	240,00	1,00	240,00
Vila Pedagio	Rua Eduardo Grilo Trecho 2	240,00	1,00	240,00
Vila Pedagio	Rua Bahia Trecho 1	220,00	1,00	220,00
Vila Pedagio	Rua Bahia Trecho 2	155,90	1,00	155,90
Vila Pedagio	Rua Minas Gerais	490,00	1,00	490,00
Vila Pedagio	Rua Agostinho Rodrigues dos Santos Trecho 1	100,00	1,00	100,00
Vila Pedagio	Rua Agostinho Rodrigues dos Santos Trecho 2	607,90	1,00	607,90
Vila Pedagio	Trav.Pedro de Almeida (viela)	116,84	1,00	116,84
Vila Pedagio	Rua Rio Grande do Sul Trecho 1	448,08	1,00	448,08
Vila Pedagio	Rua Rio Grande do Sul Trecho 2	500,00	1,00	500,00
Vila Ré	Rua Divino Espírito Santo	786,00	1,00	786,00
Vila Ré	Rua Bom Pastor	506,00	1,00	506,00
Vila Ré	Rua Dep. João do Pulo Carlos de Oliveira	287,80	1,00	287,80
Vila Ré	Rua Elvira de Jesus	169,40	1,00	169,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Vila Ré	Rua Antônio Fernandes Galvão	355,10	1,00	355,10
Vila Ré	Rua João Felipe de Souza	659,00	1,00	659,00
Vila Ré	Trav. Armando Duarte de Sá	183,26	1,00	183,26
Vila Ré	Rua João Domingues Vieira	111,01	1,00	111,01
Vila Santa Luzia	Av. Antônio de Castro Figueirôa	649,36	1,00	649,36
Vila Santa Luzia	Rua Lucídio Pires do Nascimento	184,00	1,00	184,00
Vila Santa Luzia	Rua Hamilton Moratti Trecho 1	240,00	1,00	240,00
Vila Santa Luzia	Rua Hamilton Moratti Trecho 2	440,00	1,00	440,00
Vila Santa Luzia	Rua Abel Souto	410,00	1,00	410,00
Vila Santa Luzia	Rua Enio Fabiani	334,00	1,00	334,00
Vila Santa Luzia	Rua Josefina Ignês Cerioni	314,00	1,00	314,00
Vila Santa Luzia	Rua José Cerioni Trecho 1	1.037,00	1,00	1.037,00
Vila Santa Luzia	Rua José Cerioni Trecho 2	320,00	1,00	320,00
Vila Santa Luzia	Rua Luzia Cerioni Fabiani	310,00	1,00	310,00
Vila Santa Luzia	Rua João Henrique Duarte	76,00	1,00	76,00
Vila Santa Luzia	Rua Professor Joaquim Coelho	300,00	1,00	300,00
Vila Santa Luzia	Rua Vicente Metidieri	397,30	1,00	397,30
Vila Santa Luzia	Rua Ida Taraborelli	788,00	1,00	788,00
Vila Santa Luzia	Ervano Boccato	296,50	1,00	296,50
Vila Santa Luzia	Rua Pres. Waldemar Machado	780,20	1,00	780,20
Vila Santa Luzia	Av. Helena Pereira de Moraes ( PARCIAL )	4.017,85	1,00	4.017,85
			<b>TOTAL</b>	<b>97.065,64</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 1.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos do Edital, correspondente:

ANEXO III – PROJETO BÁSICO  
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO  
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 1.3 Serão às expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão-de-obra e equipamentos.
- 1.4 Os serviços deverão ser executados em observância aos elementos mencionados no item 1.2.
- 1.5 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas a critério da **PREFEITURA**, dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93 com sua redação atual.

## CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1 O contrato terá vigência por 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas situações previstas no art.57 e seus incisos da lei de licitações.
- 2.2 A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista na cláusula item 4.1.6 deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 2.3 O Departamento requisitante indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.
- 2.4 **A Contratada deverá oferecer, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de licitação e na ordem de serviço.**
- 2.5 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura a carta de fiança bancária, ou o seguro garantia, ou o recibo de recolhimento da importância correspondente à garantia.

## CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.1.1 O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Alumínio, por acordo entre as partes, nas hipóteses do artigo 57 e seus incisos da lei federal 8.666/93, observado o disposto na cláusula 2.1 deste contrato.

3.2 A **PREFEITURA** rejeitará , no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.

3.3 A **ART de execução deverá ser emitida no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.**

## CLÁUSULA 04 - MULTAS E SANÇÕES

4.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida garantida a defesa prévia.

4.1.1 - Advertência;

4.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato corrigido por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.

4.1.3 - Multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

4.1.4 - Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega dos equipamentos e serviços.

4.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a PREFEITURA poderá rescindir o contrato, caso em que cobrará multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

4.1.6 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto no edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 40% sobre o valor do contrato.

4.1.7 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 4.1.8 - Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem o motivo justificado, sofrerá a multa equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificados pela contratada e aceitos por esta.
- 4.1.9 - **Em caso de sub contratação sem autorização prévia da PREFEITURA, a Contratada sofrerá multa de 40% do valor contratado com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei 8.666/93, mais perdas e danos.**
- 4.2 Sem prejuízos das sanções previstas na cláusula 4.1 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal 8.666/93 com sua redação atual.
- 4.3 A rescisão dar-se-á também automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 4.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei federal 8.666/93 não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 4.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE).
- 4.7 O valor das penalidades poderá ser descontado das Notas Fiscais.
- 4.8 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal n º 10520, de 17 de julho de 2002.
- 4.9 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

## CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As medições serão realizadas computando-se as quantidades de serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.2 As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 03 vias, ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais ( com valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao medido.
- 5.3 **A Nota Fiscal do mês terá o seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte ao medido.**
- 5.3.1 - Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 5.3.2 - **O pagamento mencionado no item 5.3 será feito somente através da conta corrente do vencedor, valendo o comprovante de depósito como recibo, nos termos da Lei 4.320/64.**
- 5.3.3 - A Contratada deverá entregar com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção de pagamento.
- 5.3.3.1 - **Se os serviços estiverem parcialmente subempreitados, nos termos da cláusula 09 do contrato (aprovação prévia da Prefeitura) a contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da subcontratada.**
- 5.4 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
- 5.4.1 - Se o erro for da Contratada, o valor da Fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 5.5 Por eventuais atrasos de pagamento em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC – IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 5.6 **A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 5.7 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto no artigo 78 inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 5.8 No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela empresa contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado da Nota Fiscal, que será encaminhada para pagamento.
- 5.8.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a Contratada corrija o defeito.
- 5.8.2 - O pagamento do valor referido no item anterior, será feito mediante a apresentação de Nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento de Finanças, sem reajuste.
- 5.9 Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se a média da variação dos índices INPC/IBGE, IPC/FIPE, IGPM/FGV, IGP- DI/FGV ou outro índice idôneo instituído pelo Governo Federal o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor.

## CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - **REGIME DE CONTRATAÇÃO** – Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global e irrevogáveis.
- 6.1.1 - A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis que vierem a ser necessários, não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente combinados e autorizados pela PREFEITURA.
- 6.2 - **FISCALIZAÇÃO** - A PREFEITURA será representada durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros, credenciados pelo Deptº Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos autorais e pessoais, que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da firma, seja por atitudes de seus empregados ou prepostos.
- 6.3 - **REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA** - A Contratada deverá manter à testa dos serviços um preposto e responsável, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos à PREFEITURA por escrito, no ato da assinatura do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. Este deverá comparecer diariamente aos locais de execução dos serviços, permanecendo durante o tempo que for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

**6.4 - DIÁRIO DE SERVIÇOS** - A Contratada deverá manter no escritório de serviços, o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

## **6.5 - MÃO-DE-OBRA**

6.5.1 - A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra necessária para a plena execução dos serviços contratados.

6.5.2 - A Contratada deverá manter nos serviços, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.

6.5.3 - A Contratada fica obrigada a retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer mestre, operários, funcionários ou subordinados seus, de qualquer espécie e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

6.5.4 - A Contratada é responsável, perante a PREFEITURA, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

6.5.5 - A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente, especificamente no que se refere à mão-de-obra para os serviços contratados, a legislação trabalhista, a de Previdência Social, e a de acidentes do trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

## **CLÁUSULA 07 - DOS MATERIAIS, DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

7.1 - A Contratada fornecerá e conservará nos serviços todo o material, maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos mesmos.

7.2 - A Fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

## **CLÁUSULA 08 - DA SUB-EMPREITADA**

8.1 - A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente para determinados serviços, mantendo, porém, a sua responsabilidade integral e direta perante a PREFEITURA, **DESDE QUE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**HAJA APROVAÇÃO PRÉVIA E AS SUB CONTRATADAS ESTEJAM PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PREFEITURA.**

## **CLÁUSULA 09 - DA DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 9.1 - O responsável técnico pelos serviços só poderá ser substituído por profissional de qualificação profissional idêntica ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.
- 9.2 - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 9.3 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

## **CLÁUSULA 10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1 - A Contratada executará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização para o fim a que se destina.
- 10.2 - Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações.
- 10.3 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão-de-obra especializada.
- 10.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 10.5 - A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

## **CLÁUSULA 11 - DA SEGURANÇA NOS SERVIÇOS**

- 11.1 - A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a segurança das pessoas nos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 11.2 - À Contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 12 - DOS SINISTROS NOS SERVIÇOS**

12.1 - A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.

## **CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE**

13.1 - A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a PREFEITURA, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

13.2 - A contratada é responsável única e exclusiva, perante o INSS, pelas Contribuições de todos os seus prepostos, operários e funcionários.

13.3 - A Contratada é responsável, única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

## **CLÁUSULA 14 - DO CONTRATO**

14.1 - A Contratada deverá oferecer, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

## **CLÁUSULA 15 - DAS GARANTIAS**

15.1 A futura contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 1.245 do Código Civil.

15.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 16 - RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Pregão Presencial, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

- 2020 –268 Vínculo: 01.310.0000 Elemento da Despesa 33903900/99 Classif. Funcional: 103020013 2019,
- 2020 – 128 Vínculo: 01.110.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif Funcional: 123670203 2123
- 2020 – 201 Vínculo: 01.240.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 103010013 2004
- 2020 – 234 Vínculo: 01.110.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 278120203 2019
- 2020 – 127 Vínculo: 01.110.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 154510206 2026
- 2020 - 331 Vínculo: 01.510.0000 Elemento da Despesa: 33903900/99 Classif. Funcional: 082440205 2077

## **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que inobservado o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

a) Neste caso a Prefeitura aplicará a multa de até 40% sobre o valor do contrato reajustado.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA 18 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

181 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 19 DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

19.1 - Fazem parte deste contrato, o Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que não contrariar o Edital, constantes do Processo n.º 30/2020.

19.2 - Caso existam atribuições ou responsabilidades conflitantes entre este Contrato, o Edital e as Especificações, ficam prevalecendo as indicadas neste Contrato ou, salvo melhor julgamento, as indicações da PREFEITURA durante a execução das obras.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

20.1 - Fica o presente Contrato subordinado às normas da Lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil.

## **CLÁUSULA 21 - DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de seu Diretor, acompanhará o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA 22 - DO PREÇO TOTAL**

22.1 - Fica o presente contrato com o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), na data de assinatura deste.

## **CLÁUSULA 23 - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

23.1 - Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação por ela assumida por ocasião do processo Licitatório.

## **CLÁUSULA 24 - DO FORO**

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Prefeito**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
R.G.

\_\_\_\_\_  
R.G.